



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0315/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1097/2018 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO – UNIDADE DE SEGURANÇA – PCE-US, DIVISÃO DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA – DOS, CENTRAL DE TRANSPORTE DE PIRAQUARA, PENITENCIÁRIA ESTADUAL PIRAQUARA - PEP, PENITENCIÁRIA ESTADUAL PIRAQUARA II – PEP II, SEDE DO DEPEN, SHELTER DA PEP E CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**PROTOCOLO nº 17.007.377-0**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1.290, Centro Cívico, CEP 80.250-000, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **João Alfredo Zampieri – Cel**, inscrito no CPF nº 905.214.987-91, portador da carteira de identidade nº 4.697.673-8 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 5.828, de 30 de setembro de 2020.

**CONTRATADO:** RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP: 83707-072, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Humberto de Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, nº 1820, casa 18, bairro Campo Comprido, Curitiba /PR, CEP: 81230-161, e-mail: [comercial@risotolandia.com.br](mailto:comercial@risotolandia.com.br), telefone (41) 3641-3082.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II e art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** de prazo de vigência e **SUPRESSÃO** do contrato nº 1097/2018, nos termos das Cláusulas Oitava e Décima Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir de **31/12/2020** até **30/12/2021**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0315/2020**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO**

Fica suprimido o contrato em  $\cong$  **8,97066867835 %** que representa o valor de 1.534.752,00 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais) no total do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor diário do contrato passa de R\$ 46.872,76 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 42.667,96 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, passando para o novo valor total de **R\$ 15.573.805,40** (quinze milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383, Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa: (3390.39) - outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, subelemento de despesa (39.41) – fornecimento de alimentação, fontes 100 e/ou 101.**

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II e art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.020.

**João Alfredo Zampieri – Cel  
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Carlos Humberto de Souza  
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**TESTEMUNHA 1:**

**TESTEMUNHA 2:**

Protocolo nº 17.007.377-3 – Contrato nº 1097/2018 – GMS nº 307/2019 – Segundo Termo Aditivo

2 de

Inserido ao Protocolo 17.007.377-0 por Carlos Alberto Rosa em: 24/11/2020 10:35. Download realizado por Elizandra Xavier em 24/11/2020 13:08

Assinado digitalmente por: **João Alfredo Zampieri** em 25/11/2020 20:23. Assinado por: **Carlos Humberto de Souza** em 24/11/2020 14:22. Inserido ao protocolo **17.007.377-0** por: **Elizandra Xavier** em: 24/11/2020 13:12. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **9f7c23ae1d145f870040662d948ecd0a**.

Documento: **2.TERMOADITIVO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **João Alfredo Zampieri** em 25/11/2020 20:23.

Assinado por: **Carlos Humberto de Souza** em 24/11/2020 14:22.

Inserido ao protocolo **17.007.377-0** por: **Elizandra Xavier** em: 24/11/2020 13:12.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**9f7c23ae1d145f870040662d948ecd0a.**